

ATO Nº 774/02

Institui Grupo Preparatório para Assessoramento ao Conselho da Reforma Administrativa, instituído pela Resolução 4/2002.

CONSIDERANDO as diretrizes propostas pela Fundação Getúlio Vargas para a implementação da reforma administrativa nesta Edilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução 4/02, que prevê a criação de grupos de trabalho, auxiliares do Conselho da Reforma Administrativa, com a atribuição de elaborar relatórios, minutas de atos, projetos de lei e de resolução necessários à adequação da Edilidade às propostas acima referidas;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído Grupo Preparatório para Assessoramento ao Conselho da Reforma Administrativa, criado pela Resolução 4, de 26 de junho de 2002, com as atribuições a seguir discriminadas:

I - oferecer propostas para:

- a. definição de nova estrutura administrativa;
- b. definição de novo plano de carreiras, cargos e vencimentos, a serem implantados na Câmara Municipal de São Paulo;
- c. definição de nova estrutura administrativa para o assessoramento das Comissões Permanentes e Temporárias;

II - estudar e propor medidas efetivas quanto à destinação de unidades apontadas como indvidosamente desnecessárias ou inadequadas pelo Relatório Final da Fundação Getúlio Vargas;

III - propor a integração de unidades cujo Relatório Final da Fundação Getúlio Vargas demonstre, de forma inequívoca, a sobreposição de atribuições;

IV - analisar os aspectos jurídicos e contábeis destinados a viabilizar a implantação de nova estrutura administrativa e de custeio para as Subsecretarias Parlamentares, conforme o estabelecido nas Resoluções nºs 5/01 e 9/01 e 4/02;

V - propor medidas de transição entre a atual e a nova estrutura, que assegurem a normalidade dos trabalhos desenvolvidos na Edilidade;

VI - estudar e propor medidas relativas à solução dos problemas relacionados à frota de veículos da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º. O Grupo ora instituído é integrado pelos servidores de AT.1, AT.2, ATM e pelos servidores Fábio da Rosa Silvestre, RF 11.099; Eduardo Miyashiro, RF 11.031; Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas, RF 10.640; Lílian Bueno Alba, RF 10.933; Regina Aparecida Barrios, RF 10.697; Maria Cecília M. de Oliveira, RF 11.119; Lílian Cristina Guilhem Pereira, RF 11011 e Josivaldo Pereira e Silva, RF 11.042.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.